LEI MUNICIPAL Nº 1065 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 05/09/2024 a 04/10/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 13.821,06 (treze mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$9.000,00

07.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

07.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Meio Ambiente

07.03.18.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Ambiental

07.03.18.541.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Preservação e Conservação ao Meio Ambiente

07.03.18.541.0199.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Ambiental Municipal

07.03.18.541.0199.1.098-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar

07.03.18.541.0199.1.098-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$4.821,06

Recurso: 0500 – recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$13.821,06 (treze mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos).

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, a redução orçamentária das seguintes dotações:

03.01.04.122.0008.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

03.01.04.128.0008.1011.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

03.03.04.123.0008.1023.3.3.90.31.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

07.01.20.606.0189.1788.3.3.90.32.00.00.00.00 no valor de R$ 1.821,06.

07.03.18.541.0199.1098.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"